

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 36

Senhores Deputados.— A vossa comissão de colónias analisando a proposta de lei n.º 21-D, apresentada pelo Ex.º Ministro, é de parecer que ela merece a vossa aprovação, pois se destina a satisfazer encargos resultantes da existência em Moçambique e Angola de fortes contingentes militares cuja remessa parece ter sido aconselhada pelas circunstâncias de carácter internacional.

As despesas motivadas e pagas desde 1 de Setembro de 1914 a 30 de Junho de 1915 por conta da expedição a Moçambique foram de 1:431.156\$56 e a Angola de 8:171.837\$83. Acrescem ainda as importâncias liquidadas e não pagas até 3 de Junho do ano corrente e que são de 183.033\$ e 8.356\$ relativas a Angola e Moçambique, respectivamente.

O que tudo se eleva à importância de 9:794.383\$39, dando assim uma média mensal de 979.438\$33.

Por isso se verifica que a quantia pedida, de 1:060.000\$, a pouco mais poderá

fazer face do que às despesas efectuadas durante o mês corrente.

E esta hipótese é ainda a mais favorável porque a expedição a Angola consumiu durante o segundo trimestre do corrente ano a importância de 3:665.535\$ (despesas pagas), a que há a adicionar a verba já referida de 183.133\$ de despesas liquidadas e não pagas, devendo-se, no entanto, atender a que está incluída na primeira cifra a elevada verba de 515.553\$, que se não repete, para a aquisição de camions.

Os créditos abertos até 30 de Junho de 1915 para a expedição a Angola foram de 8:000.000\$ e para a de Moçambique de 1:600.000\$, a que se deverão adicionar, para efeito das receitas, as verbas de 192.606\$48 e 63.891\$52 respeitantes a vencimentos entregues pelos Ministérios da Guerra e Marinha e outras reposições, ou seja um total de 9:856.498\$50.

Sendo a despesa de 9:794.383\$39, resta-nos um saldo de 62.114\$61, de resto já naturalmente cativo de gastos feitos.

Sala das sessões da comissão de colónias, em 27 de Julho de 1915.

Artur R. de Almeida Ribeiro.

Amílcar Ramada Curto.

Sá Cardoso.

Vasco de Vasconcelos.

Francisco Coelho do Amaral Reis.

António de Paiva Gomes, relator.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças foi apresentada a proposta de lei n.º 21-D, da iniciativa do Sr. Ministro das Colónias, solicitando autorização para abrir dois créditos extraordinários na importância de 900.000\$ e 160.000\$, respectivamente, para ocorrer às despesas das expedições de Angola e Moçambique, respeitantes ao actual ano económico.

Sendo urgente e inadiável o pagamento das despesas com as tropas que foram enviadas àquelas duas províncias e não comportando os orçamentos ordinários tanta elevada quantia, é a vossa comissão de finanças de parecer que merece a vossa aprovação a proposta de lei a que nos referimos.

Sala das sessões da comissão de finanças, em 27 de Julho de 1915.

Joaquim José de Oliveira.
António Augusto Fernandes Rêgo.
João Soares.
Queiroz Vaz Guedes.
Francisco José Fernandes Costa.
Casimiro Rodrigues de Sá.
José Maria Gomes, com restrições.
Amílcar Ramada Curto.
Francisco de Salés Ramos da Costa, relator.

Proposta de lei n.º 21-D

Sendo indispensável habilitar o Governo com os meios necessários para ocorrer às despesas das expedições a Angola e Moçambique no actual ano económico de 1915-1916, até que seja aprovado o respectivo orçamento, tenho a honra de apresentar à vossa ilustrada apreciação a seguinte

PROPOSTA DE LEI

É o Governo autorizado a abrir os créditos

extraordinários das importâncias de 900.000\$ e 160.000\$, respectivamente, para despesas com os contingentes de tropas expedicionárias às colónias de Angola e Moçambique, respeitantes ao actual ano económico, as quais deverão dar entrada nas contas dos depósitos das respectivas colónias, existentes na Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência.

Sala das Sessões, em 19 de Julho de 1915.

José Mendes Ribeiro Norton de Matos.